

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 161/2002

DATA: 12 de dezembro de 2002.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a participar do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde para o exercício de 2003.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde para o exercício de 2003.

Art. 2º - A participação financeira do Município, conforme o artigo anterior, fica fixada em R\$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais), divididos em dez parcelas de igual valor a serem pagas de janeiro a outubro de 2003.

Parágrafo Único – Poderão ser repassados eventualmente, ainda, valores extras ao CIS relativo às consultas extras que possam ocorrer durante o período, não excedendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**
Presidente da Câmara

Ver^a. **MARIA CLÁUDIA LOSS**
Primeira Secretária